# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Edição nº 0401 Pagina

#### LEI N° 600/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 150.481,91 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.4.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 38.481,91

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 52.000,00

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00 Fonte 015

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 ${\bf Artigo}~{\bf 4^o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI N° 601/2022

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2° - Serão concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, 40%, 20% ou 10% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, de acordo com a classificação entre os graus máximo, médio e mínimo, nos termos do art. 129, I, da Lei n° 91/2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotaçãoes orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de maio de 2022, revogando-se os dispositivos em contrário.

Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO N° 38/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Edição nº 0401 Ano 2022

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 150.481,91 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.4.122.2.2002 - Manutenção da Administração Municipal 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 38.481,91

04.001.15.451.4.1001 - Manutenção de Obras 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 52.000.00

07.001.12.368.7.2014 - Manutenção da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 60.000,00 Fonte 015

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

#### PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 94/2022

**SOBRE** DISPÕE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO **COMISSÃO** ORGANIZADORA Ε AVALIADORA DO **TESTE** SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **NOMEIA**

Art. 1º. Fica designado o servidor REINALDO DE OLIVEIRA FREITAS em substituição à servidora ARAILDA MARIA DE CARVALHO, para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga dos cargos de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Portaria nº 92/2022 de 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de junho de 2022

> PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL